



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 123 • Número 82 • São Paulo, sexta-feira, 3 de maio de 2013

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Decretos

DECRETO Nº 59.148,
DE 2 DE MAIO DE 2013

Altera as disposições do Decreto nº 58.718, de 17 de dezembro de 2012, modificando, nos termos do § 8º do artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a destinação a ser dada aos recursos, sob Regime Especial, vinculados ao pagamento de precatórios, no exercício de 2013

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ser necessário dar efetiva utilização aos recursos acumulados em conta do Tribunal de Justiça, com o propósito de pagar precatórios, fazendo-os chegar às mãos dos respectivos credores, no menor prazo possível;

Considerando ser inviável a pronta realização de acordos diretos com os credores, nos termos do inciso III do § 8º do artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a que alude o Decreto nº 57.658, de 21 de dezembro de 2011;

Considerando que a liquidação de precatórios, em ordem crescente de valor, constitui medida de justiça social, que prioriza o pagamento dos credores que sejam titulares de precatórios de menores valores; e

Considerando que embora a liquidação dos precatórios seja de responsabilidade dos tribunais, a destinação dos recursos junto a eles depositados depende de opção a ser exercida por ato do Poder Executivo, e da exclusiva competência deste,

Decreto:

Artigo 1º - O artigo 1º do Decreto nº 58.718, de 17 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Dos recursos que, nos termos do artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e artigo 1º, "caput" e § 1º do Decreto nº 55.300, de 30 de dezembro de 2009, durante o exercício de 2013 forem depositados em conta própria para o pagamento de precatórios judiciais, o Estado de São Paulo opta, como previsto no inciso II do artigo 2º do referido decreto, que no exercício de 2013 sejam aplicados 50% (cinquenta por cento) no pagamento em ordem única e crescente de valor por precatório, nos termos do inciso II do § 8º do referido artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias." (NR)

Artigo 2º - Este decreto produzirá efeitos retroativos, a partir de 1º de janeiro de 2013, e vigorará somente até 31 de dezembro de 2013.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de maio de 2013

GERALDO ALCKMIN

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 2 de maio de 2013.

DECRETO Nº 59.149,
DE 2 DE MAIO DE 2013

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, áreas e faixas de terra destinadas à instalação de estação de tratamento de esgoto, estação elevatória de esgoto, emissário e acesso, partes integrantes do Sistema de Esgotos Sanitários - S.E.S., situadas no Bairro de Perus, zona de expansão urbana do Município e Comarca de São Paulo, e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreto:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação e instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, áreas e faixas de terra destinadas à instalação de estação de tratamento de esgoto, estação elevatória de esgoto, emissário e acesso, partes integrantes do Sistema de Esgotos Sanitários, no município, ou a outro serviço público, situadas no Bairro de Perus, Município e Comarca de São Paulo, descritas e caracterizadas nas plantas cadastrais de código CAD P-MNEE-007 e 008/11 e memoriais descritivos, constantes do Processo SSRH-770/12, referentes aos cadastros SABESP n.ºs 0104/031 (desapropriação) e 0104/032 (desapropriação e instituição de servidão administrativa) totalizando 98.078,03m² (noventa e oito mil e setenta e oito metros quadrados e três decímetros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos, que constam pertencer a Iris Peccicaco e outros e Companhia Melhoramentos de São Paulo Indústrias de Papel:

I - desapropriação - cadastro 0104/031 - área 1: (A-B-C-D-E-F-G-H-I-J-A) = 867,00m² - parte do terreno situado na Rua Um, no quinhão número 07 da 1ª Gleba do Sítio Fazendinha no Distrito de Perus, Município e Comarca de São Paulo, pertencente à matrícula nº 174.916 do 18º CRI de São Paulo, representada no desenho SABESP CAD P-MNEE-007/11, assim descrita: inicia no ponto aqui designado A, situado no alinhamento da Rua Um, distante 17,50m da divisa com o imóvel matriculado no 18º CRI sob nº 174.914; daí segue pelo referido alinhamento com azimute de 262º52'50" por 17,64m até o ponto aqui designado B; segue à direita com azimute 301º12'19" por 35,85m, acompa-

nhando o córrego até o ponto aqui designado C; segue à direita com azimute 337º36'07" por 3,09m, acompanhando a Estrada de Ferro Santos-Jundiá, até o ponto aqui designado D; segue à direita confrontando com remanescente, com azimute 52º05'48" por 17,30m até o ponto aqui designado E; segue à direita com azimute 168º03'53" por 2,76m até o ponto aqui designado F; segue à esquerda com azimute 82º55'21" por 9,72m até o ponto aqui designado G; segue à direita com azimute 83º12'25" por 8,53m até o ponto aqui designado H; segue à direita com azimute 173º36'57" por 12,20m até o ponto aqui designado I; segue à direita com azimute 121º27'17" por 17,13m até o ponto aqui designado J; segue à esquerda com azimute 172º55'24" por 8,37m até o ponto inicial A; confrontando desde o ponto D até aqui com remanescente e encerrando uma área de 867,00m² (oitocentos e sessenta e sete metros quadrados);

II - desapropriação - cadastro 0104/032 - área 1: (1-2-3.....17-18-1) = 82.969,80m² - parcela interna do imóvel denominado Fazenda Manguihu situado no Distrito de Perus, Município e Comarca de São Paulo, pertencente à matrícula nº 1.662 do 18º CRI de São Paulo, representada no desenho SABESP CAD P-MNEE-008/11, assim descrita: partindo do ponto situado no encontro de sua divisa com o Parque Municipal Anhanguera da Prefeitura Municipal de São Paulo, segue com azimute 124º03'46" por 1.170,57m até o ponto inicial aqui designado 1; daí segue confrontando com área remanescente, com azimute 256º13'30" por 23,75m até o ponto aqui designado 2; segue à esquerda com azimute 245º49'35" por 20,43m até o ponto aqui designado 3; segue à direita pela lateral da Estrada da Pedreira, com azimute 272º59'53" por 165,87m até o ponto aqui designado 4; segue à direita em curva de raio 304,89m, ângulo central 42º15'01" por 224,83m, até o ponto aqui designado 5; segue com azimute 317º42'17" por 113,85m até o ponto aqui designado 6; segue à direita com azimute 321º30'40" por 77,68m ainda pela lateral da Estrada da Pedreira até o ponto aqui designado 7; segue à direita com azimute 89º28'12" por 15,34m até o ponto aqui designado 8; segue à direita com azimute 110º36'48" por 52,46m até o ponto aqui designado 9; segue à direita com azimute 132º48'28" por 15,25m até o ponto aqui designado 10; segue à esquerda com azimute 104º54'28" por 32,60m até o ponto aqui designado 11; segue à esquerda com azimute 94º39'45" por 65,45m até o ponto aqui designado 12; segue à esquerda com azimute 91º49'08" por 26,74m até o ponto aqui designado 13; segue à esquerda com azimute 91º09'03" por 14,88m até o ponto aqui designado 14; segue à esquerda com azimute 84º54'30" por 136,22m até o ponto aqui designado 15; segue à direita com azimute 92º12'31" por 142,44m até o ponto aqui designado 16; segue à direita com azimute 167º52'47" por 136,01m até o ponto aqui designado 17; segue à direita com azimute 173º01'25" por 55,23m até o ponto aqui designado 18; segue à direita com azimute 184º31'01" por 19,36m até o ponto inicial 1; confrontando integralmente com área remanescente e encerrando uma área de 82.969,80m² (oitenta e dois mil, novecentos e sessenta e nove metros quadrados e oitenta decímetros quadrados);

III - instituição de servidão administrativa - cadastro 0104/032 - área 2: (28-29-30.....37-4-3-20-21.....27-28) = 11.680,66m² - uma faixa de terra interna do imóvel denominado Fazenda Manguihu situada no Distrito de Perus, Município e Comarca de São Paulo, pertencente à matrícula nº 1.662 do 18º CRI de São Paulo, representada no desenho SABESP CAD P-MNEE-008/11, assim descrita: partindo do ponto situado no encontro de sua divisa com o Parque Municipal Anhanguera da Prefeitura Municipal de São Paulo, segue com azimute 352º59'19" por 623,21m até o ponto inicial aqui designado 28; segue à esquerda confrontando com área da mesma propriedade, em curva de raio 53,06m, ângulo central 48º34'07" por 44,98m até o ponto aqui designado 29; segue à esquerda em curva de raio 311,99m, ângulo central 39º04'33" por 212,78m até o ponto aqui designado 30; segue à direita em curva de raio 441,28m, ângulo central 21º34'09" por 166,12m até o ponto aqui designado 31; segue à esquerda com azimute 268º21'34" por 154,52m até o ponto aqui designado 32; segue à direita com azimute 270º29'04" por 177,02m até o ponto aqui designado 33; segue à direita em curva de raio 45,57m, ângulo central 23º59'52" por 19,09m até o ponto aqui designado 34; segue à esquerda com azimute 294º14'02" por 101,33m até o ponto aqui designado 35; segue à esquerda em curva de raio 196,03m, ângulo central 23º00'35" por 78,72m até o ponto aqui designado 36; segue à direita com azimute 272º44'59" por 180,83m até o ponto aqui designado 37; segue à direita com azimute 0º00'00" por 12,19m até o ponto aqui designado 4, confrontando desde o ponto inicial até aqui com área da mesma propriedade; segue à direita confrontando com área da mesma propriedade a ser expropriada pela SABESP com azimute 92º59'53" por 165,88m até o ponto aqui designado 3; segue à direita confrontando com área da mesma propriedade em curva de raio 260,67m, ângulo central 21º33'00" por 98,04m até o ponto aqui designado 20; segue à esquerda com azimute 114º14'03" por 101,50m até o ponto aqui designado 21; segue à esquerda em curva de raio 35,57m, ângulo central 23º57'05" por 14,87m até o ponto aqui designado 22; segue à direita com azimute 90º29'04" por 176,80m até o ponto aqui designado 23; segue à esquerda com azimute 88º21'34" por 154,12m até o ponto aqui designado 24; segue à esquerda em curva de raio 431,28m, ângulo central 21º30'45" por 161,93m até o ponto aqui designado 25; segue à direita em curva de raio 321,99m, ângulo central 39º02'12" por 219,38m até o ponto aqui designado 26; segue à esquerda em curva de raio 63,06m, ângulo central 32º34'08" por 35,85m até o ponto aqui designado 27, confrontando desde ponto 3 até aqui com área da mesma propriedade; segue à direita com azimute 172º59'19" por 18,95m, confrontando com a "Gleba B3" parte da Fazenda Monjolinho e Bom Sucesso, até o ponto inicial 28, encerrando uma área de 11.680,66m² (onze mil, seiscentos e oitenta metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados);

IV - instituição de servidão administrativa - cadastro 0104/032 - área 3: (38-39-40.....52-53-38) = 2.560,57m² - uma faixa de terra interna do imóvel denominado Fazenda Manguihu situada no Distrito de Perus, Município e Comarca de São Paulo, pertencente à matrícula nº 1.662 do 18º CRI de São Paulo, representada no desenho SABESP CAD P-MNEE-008/11, assim descrita: partindo do ponto situado no encontro de sua divisa com o Parque Municipal Anhanguera da Prefeitura Municipal de São Paulo, segue com azimute 118º28'13" por 1377,03m até o ponto inicial aqui designado 38; segue à esquerda confrontando com área da mesma propriedade com azimute 254º01'44" por 30,14m até o ponto aqui designado 39; segue à direita com azimute 295º36'38" por 81,22m até o ponto aqui designado 40; segue à direita com azimute 298º35'27" por 59,72m até o ponto aqui designado 41; segue à esquerda com azimute 284º51'17" por 50,60m até o ponto aqui designado 42; segue à direita com azimute 320º19'51" por 60,76m até o ponto aqui designado 43; segue à esquerda com azimute 312º41'39" por 80,10m até o ponto aqui designado 44; segue à direita com azimute 324º10'03" por 72,71m até o ponto aqui designado 45; segue à direita com azimute 45º08'24" por 6,08m até o ponto aqui designado 46; segue à direita com azimute 144º10'03" por 73,06m até o ponto aqui designado 47; segue à esquerda com azimute 132º41'39" por 79,90m até o ponto aqui designado 48; segue à direita com azimute 140º19'51" por 59,24m até o ponto aqui designado 49; segue à esquerda com azimute 104º51'17" por 49,40m até o ponto aqui designado 50; segue à direita com azimute 118º35'27" por 60,28m até o ponto aqui designado 51; segue à esquerda com azimute 115º36'38" por 78,78m até o ponto aqui designado 52; segue à esquerda com azimute 74º01'44" por 17,75m até o ponto aqui designado 53; confrontando desde o ponto inicial até aqui com área da mesma propriedade; segue à direita confrontando com área da mesma propriedade a ser expropriada pela SABESP em curva de raio 304,89m, ângulo central 02º12'33" por 11,76m até o ponto inicial 38, encerrando uma área de 2.560,57m² (dois mil, quinhentos e sessenta metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de maio de 2013

GERALDO ALCKMIN

Edson de Oliveira Giriboni

Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 2 de maio de 2013.

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Apostila do Secretário, de 2-5-2013

No decreto publicado em 16-3-2013, em que é interessado o Comitê Gestor da Política Estadual de Mudanças Climáticas, relativo a designação de membros para comporem o Comitê Gestor da Política Estadual de Mudanças Climáticas, na parte referente a Rogério Araujo Christensen, para declarar que seu RG correto é 5.948.392-1.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO
ESTADO DE SÃO PAULO

CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE

Comunicado

Relação de material considerado excedente, elaborada conforme disposto no artigo 6º do Decreto 50.179/68, alterado pelo 50.857/68.

Os órgãos da administração, interessados, deverão endereçar as requisições em duas vias, no prazo de 30 dias, ao Centro de Material Excedente, na Rua Ministro Godói, n.º 180 - Perdizes - CEP. 05015-000 - São Paulo, instruídas com os seguintes elementos:

data da publicação no D.O e n.º do processo; todas as características do material requisitado com justificativa, obedecendo ao disposto no artigo 10, do Decreto n.º 50.179/68.

O material requisitado deverá ser vistoriado.

Processo FUSSESP n.º 43053/2013

Secretaria da Saúde - Coordenadoria Geral de Administração - Hospital Regional de Assis

Praça Dr. Symphonico Alves dos Santos, s/n.º - Centro - Assis - S.P

Material em bom estado de conservação

Quant.	Especificação do Material	Patrimônio
01	Calandra capacidade de 80 a 115 kg modelo Monorol, Marca Maltec	07833-HRA
01	Caldeira geração a vapor 600kg/H Marca USGH	07608-HRA

CASA MILITAR

Despacho do Ordenador de Pagamento, de 2-5-2013

Acolhendo as justificativas exaradas nos respectivos processos da UGE 280106, que demonstraram a satisfação do requisito de relevante razão de interesse público, em conformidade com a parte final do art. 5º da LF 8.666-93, para fundamentar o pagamento, independentemente da Ordem Cronológica, da despesa, já efetuada através do Sistema Eletrônico de Compras (BEC), a seguir indicada.

VENCIMENTO	NUMERO DE PD	VALOR
05MAI13	2013PD000758	490,00
15MAI13	2013PD000781	530,00
19MAI13	2013PD000784	1.038,30
22MAI13	2013PD000782	628,50
22MAI13	2013PD000783	700,00
22MAI13	2013PD000785	1.065,00
	TOTAL	4.451,80

Energia

AGÊNCIA REGULADORA
DE SANEAMENTO E ENERGIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comunicado

Ratificação dos Procedimentos Licitatórios

Processo: Arseps/0061/2013

1. Ratifico, nos termos do artigo 26, Caput, Lei federal 8.666/1993 e alterações posteriores, a Declaração de Inexibibilidade dos Procedimentos Licitatórios, referente à contratação de prestação de serviços postais da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, no valor estimado em R\$ 108.000,00, sendo R\$ 81.000,00, para o exercício 2013, do período de abril a dezembro, e R\$ 27.000,00, para o exercício 2014, do período de janeiro a março.

Planejamento e Desenvolvimento Regional

GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato do 2º Aditamento

PROCESSO SEP 3319/2010

CONTRATO Nº 010/2011 - GS

CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

CONTRATADA: SQL INTELLIGENCE CONSULTORIA LTDA.

CNPJ: 05.468.417/0001-05.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato, especificamente quanto aos serviços de suporte e manutenção, terá sua vigência prorrogada por 12 (doze) meses, com início em 29/04/2013 e término em 28/04/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA

A despesa estimada a que se refere o presente aditamento, no valor de R\$ 129.354,34 (cento e vinte e nove mil trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), onerará o corrente exercício financeiro com a importância de R\$ 86.236,24 (oitenta e seis mil duzentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos), restando a importância de R\$ 43.118,10 (quarenta e três mil cento e dezoito reais e dez centavos), para onerar o exercício de 2014, sendo os recursos consignados aos Códigos 290101 - SPDR - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho - Programa de Trabalho 04.126.2909.5516.0000 - Informatização Processo Planejamento Orçamentário - Natureza de Despesa: 339039.12 - Serviços Programas e Aplicativos de Informática.

ASSINATURA: 29/04/2013

DEPARTAMENTO ESTADUAL
DE TRÂNSITO

Retificação do D.O. de 18-4-2013

Na Portaria Detran/SP 654/13, do Diretor Presidente, de

16-04-2013

Onde se lê:

"de sua diretora de ensino Chayni Melo da Silva, CPF

280.927.648-08"

Leia-se:

de sua diretora de ensino Chayni Melo da Silva, CPF

323.108.438-57.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Portaria do Diretor da 1ª Ciretran - Araçatuba, de 2-5-2013

Autorizando o funcionamento da Direção Centro de Formação Ltda ME, CNPJ. 12.403.601/0001-24, com sede à Rua Silva Jardim, 112, bairro Centro, nesta cidade como Centro de Formação de Condutores na Categoria "A/B".

Portarias do Diretor da 4ª Ciretran de Barretos, de 2-5-2013

Autorizando a renovação do credenciamento em caráter precário pelo prazo de 12 meses dos seguintes:

Médicos:

Dra ANA ROSA DE ABREU SILVA - CRM 27906, credenciado pela Portaria 0372/77, sediado à Rua 28 1432 - Centro - BARRETOS/SP, portaria 004/2013; Dr CARLOS DECIO COELHO - CRM 12807, credenciado pela Portaria 1159/00, sediado à Rua 28